

DECISÃO RECURSAL

Lagoa Santa, 21 de junho de 2018

À Empresa MULTIFARMA COMERCIAL LTDA CNPJ: 21.681.325/0001-57

Representante legal: Leandro Alves dos Reis

Senhor Representante,

O Município de Lagoa Santa, por meio da Secretaria Municipal de Saúde comunica, pelo presente, decisão acerca do Recurso Administrativo interposto por V.Sª, face à sanção administrativa de Advertência e Multa, aplicada à empresa Multifarma Comercial Ltda.

1. DOS FATOS:

Em decorrência do Pregão Presencial 076/2017, o Município de Lagoa Santa celebrou com a empresa Multifarma Comercial Ltda, a Ata de Registro de Preços nº 050/2017, firmada em 11/09/2017 e vigente até 10/09/2018.

Entretanto, conforme documentos apresentados e autuados no processo, a Secretaria Municipal de Saúde solicitou à Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF -, a abertura de Processo Punitivo em desfavor da referida empresa, sob alegação de descumprimento contratual por parte da contratada, no que tange ao prazo de entrega do item constante na ordem de fornecimento nº: 4536: Escopolamina (in-Butilbrometo) + Dipirona Sódica 10mg = 250mg comprimido.

Em face disto, fora instaurado o processo punitivo de nº 8640/2017 com posterior envio de Notificação à empresa, fl. 16, para a qual fora apresentada defesa prévia, conforme fls. 18 a 26, que foi julgada improcedente pela secretaria demandante. Desta forma, procedeu-se com a aplicação da Sanção de Advertência e Multa em desfavor da contratada, tendo sido interposto Recurso Administrativo, conforme fls. 36 a 40.

Em observância ao art. 17 do Decreto Municipal nº 2.260/2012, o recurso apresentado intempestivamente fora encaminhado à Assessoria Jurídica e à Secretaria Municipal de Saúde para análise e julgamento.

2. DA DECISÃO:

Diante do exposto, em conformidade com o processo nº 2912/2017, com o disposto no Decreto Municipal 2.260/2012, na Lei 8.666/1993 e considerando o parecer jurídico exarado às fls. 44 a 52, bem como manifestação da secretaria demandante fl. 53v, informamos que o Recurso Administrativo apresentado pela Multifarma Comercial Ltda foi julgado NÃO PROVIDO. Desta forma, ratificam-se as sanções de









Advertência e Multa aplicadas anteriormente.

- ADVERTÊNCIA.
- MULTA: R\$ 800,00 (Oitocentos reais)

Havendo interesse em requerer vistas ao processo, faz-se necessário o agendamento pelo representante legal da empresa, junto à Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores.

Em cumprimento ao princípio do contraditório e da ampla defesa, concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta, para pedido de Reconsideração.

> Gilson Urbano de Araújo Secretário Municipal de Saúde



